

LEI Nº 3.675, de 28 de dezembro de 2001

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para o fim que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial, no orçamento vigente à época, até o limite de R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais), para conceder subvenções financeiras às Escolas de Samba denominadas “Clube dos Zulus”, “Estação 796”, “Império da Perdição” e “Unidos da Ponte”.

Parágrafo único. A subvenção de que trata o *caput* deste artigo será repassada no valor R\$ 13.000,00 (treze mil reais) para cada entidade.

Art. 2º. Para recebimento da subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei, as agremiações beneficiadas deverão atender ao disposto na Lei Municipal nº 3.282/97, no que for pertinente, e apresentar a seguinte documentação:

I - balanço geral do último exercício, demonstrando seu ativo e passivo;

II - demonstração de sua receita e despesa, com destaque especial do valor da última subvenção recebida pela Prefeitura Municipal de Itaúna, se houver, com a respectiva prestação de contas;

III - atestado de seu regular funcionamento, passado por autoridade do Poder Judiciário desta Comarca, constando, inclusive, os nomes dos dirigentes responsáveis pela agremiação;

IV - ata de eleição da atual diretoria;

V - cópia autenticada do estatuto social;

VI - relatório das atividades desenvolvidas durante o último exercício.

Art. 3º. Para a abertura do crédito autorizado por esta Lei, fica o Executivo autorizado a proceder anulação parcial ou total de dotações do orçamento.

Art. 4º. As beneficiárias desta Lei deverão prestar contas da utilização dos valores recebidos, por meio de relatório circunstanciado das despesas, até 20 (vinte) dias úteis após a realização do carnaval.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 28 de dezembro de 2001

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PATRÍCIA MENDES FREITAS

*Secretária Municipal de Educação e Cultura
Finanças*

ELMO NÉLIO MOREIRA

Secretário Municipal de

